

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 109/CR-ARC/2021
de 23 de novembro

**QUE APROVA AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO
OPERADOR RADIOFÓNICO RESPONSÁVEL PELA RÁDIO
COMUNITÁRIA DOS ESPARGOS**

Cidade da Praia, de 23 de novembro de 2021

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º109/CR-ARC/2021
de 23 de novembro

ASSUNTO: Deliberação do Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), no seguimento da missão de fiscalização realizada à Rádio Comunitária dos Espargos, a 29 de outubro de 2021

No exercício das suas funções de regulação e de supervisão dos órgãos de comunicação social que operam sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde e no cumprimento das suas atribuições estatutárias, a ARC promoveu, no dia 29 de outubro do ano de 2021, uma visita de fiscalização e reunião com o Diretor da Rádio Comunitária dos Espargos e o Presidente da Associação Sal Apoiada – Juntos para Construir, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e dos requisitos técnicos aplicáveis, no âmbito das suas competências.

Da visita de fiscalização e reunião tida e em conformidade com o relatório final da missão apresentado ao Conselho Regulador, constatou-se que a operadora não tem cumprido com todas as exigências estabelecidas na legislação em vigor, porquanto:

1- Conselho Comunitário

O Regime Jurídico Particular da Radiodifusão Comunitária (Decreto-Lei n.º 37/2007, de 5 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50/2010, de 22 de novembro, doravante RJPRC) estabelece, no seu Artigo 10.º, que a entidade autorizada a explorar o serviço de radiodifusão comunitária deve instituir um conselho comunitário, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas de reconhecida idoneidade moral na localidade, de entre as quais um jornalista com carteira profissional, com o objetivo de acompanhar a

programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4.º daquele diploma.

Dados recolhidos pela equipa de fiscalização confirmam que a Rádio Comunitária dos Espargos, apesar de ter formalmente instituído um conselho comunitário, entretanto este não se reúne regularmente.

2- Registo das obras difundidas

A Lei da Rádio (Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, alterado pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto – adiante LDR), estabelece, no n.º 1 do seu Artigo 14.º, que as entidades que exerçam a atividade de radiodifusão devem organizar mensalmente o registo das obras difundidas nos seus programas, para efeitos dos correspondentes direitos de autor. E, no n.º 2 do mesmo artigo, diz que o registo compreende os seguintes elementos: a) Título da obra; b) Autoria; c) Intérprete; d) Língua utilizada; e) Data e hora da emissão; f) Responsável pela emissão.

A Rádio Comunitária dos Espargos não tem cumprido com os preceitos legais referenciados nos números acima.

Assim e em conformidade:

No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelos seus Estatutos (Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro), em particular o de fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e requisitos técnicos (alínea c) do n.º 3 do Artigo 22.º) e de assegurar o cumprimento das normas reguladoras da atividade de comunicação social (alínea k) do Artigo 7.º);

O Conselho Regulador, reunido em sessão ordinária, no dia 23 de novembro de 2021, deliberou, por unanimidade, notificar a operadora (Associação Comunitária Sal Apoiada – Juntos para Construir) e a Rádio Comunitária dos Espargos a :

1. Fazer funcionar o Conselho Comunitário da rádio, de acordo com o estipulado no Artigo 10.º do Regime Jurídico Particular de Radiodifusão Comunitária;
2. Proceder ao registo mensal do repertório das obras difundidas nos seus programas, nos termos do Artigo 14.º da Lei da Rádio;

Esta deliberação é de cumprimento obrigatório, nos termos previstos no Artigo 63.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro.

Aprovada por unanimidade na 24ª reunião do Conselho Regulador.

Cidade da Praia, 23 de novembro de 2021

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos